



C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°694/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Técnico em enfermagem	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal
01	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	40 horas semanais	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único: Os contratos determinados por esta Lei terão validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º A seleção para as vagas acima identificadas serão regidas por Edital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda